



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2451

REVISÃO DE ELEITORADO (11546) - 0600163-18.2020.6.11.0000 - Alto Boa Vista - MATO GROSSO
[Alistamento Eleitoral - Cancelamento, Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral, Alistamento Eleitoral -
Inscrição Eleitoral, Matéria Administrativa]

REVISÃO DO ELEITORADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - CANCELAMENTO - DOMICÍLIO
ELEITORAL - ALISTAMENTO ELEITORAL - DUPLICIDADE/PLURALIDADE EXCLUSÃO - INSCRIÇÃO
ELEITORAL - COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS - 15ª ZONA ELEITORAL – ALTO BOA VISTA/MT
INTERESSADO: JUÍZO DA 015ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

RELATOR: DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

REVISÃO DE ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS. REGULARIDADE
DOS TRABALHOS. HOMOLOGAÇÃO.

1. É de ser homologada a revisão de eleitorado se regulares seus trabalhos.
2. Inteligência do art. 23, inciso II, da Resolução TRE/MT nº 2357/2019.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade,
HOMOLOGAR A REVISÃO DO ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS.

Cuiabá, 17/04/2020.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Relator

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (Relator):

Trata-se de procedimento de revisão do eleitorado do Município de **Alto Boa Vista** com
coleta de dados biométricos, convocada pelo Edital 63/2019, expedido pelo Juízo da 15ª Zona Eleitoral, com
sede em São Félix do Araguaia (id. 3006172).

Após conclusão do prazo de chamamento fora extraída do Sistema ELO a relação de
inscrições não revisadas e passíveis de cancelamento.

Em sua manifestação, a Promotora Eleitoral que oficia perante a instância de piso externou
entendimento quanto à legalidade dos procedimentos, posicionando-se pelo cancelamento das inscrições
dos eleitores que não compareceram ao processo revisional (id. 3006522).

A Exma. Sra. Juíza Eleitoral exarou a r. sentença constante do id. 3006522, ocasião em que
determinou o cancelamento das inscrições dos eleitores que não se apresentaram à revisão, que não



conseguiram demonstrar seu vínculo com o município ou que não sanaram suas pendências, a qual fora publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal Regional Eleitoral no dia 20.02.2020, cujo prazo recursal transcorreu *in albis*.

Ainda, em obediência ao disposto no art. 22 da Resolução TRE/MT nº 2.357/2019, foi emitido o relatório final dos trabalhos, subscrito pela magistrada (id. 3006672).

Por sua vez, no parecer constante do id. 3026122, a douta Procuradoria Regional Eleitoral atestou a observância das formalidades previstas na legislação, razão pela qual opinou pela homologação da decisão do juízo *a quo*, com fundamento no art. 76 da Resolução TSE nº 21.538/2003.

É o relato do necessário.

VOTO

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (Relator):

Por intermédio da Resolução nº 2.357/2019-TRE-MT, este Regional aprovou a relação de localidades mato-grossenses a serem submetidas à revisão de eleitorado, com coleta de dados biométricos, dentre as quais figurou o Município de Alto Boa Vista, pertencente à circunscrição da 50ª Zona Eleitoral.

Inspirado nas disposições que regem os procedimentos para a atualização do cadastro eleitoral, mediante a novel sistemática de identificação do eleitor por meio da coleta de dados biométricos, e com apoio em percuente planejamento administrativo, este Tribunal Regional Eleitoral editou a Resolução retrocitada, que disciplinou os trabalhos tendo por esteio as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 23.440/2015-TSE.

Conforme relatório apresentado pelo Juízo da 15ª Zona Eleitoral, no período de 06 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, processou-se a revisão de eleitorado, registrando-se que, dos eleitores convocados, compareceram e comprovaram seu domicílio eleitoral no município 2.026 (dois mil e vinte e seis) interessados.

Por outro lado, **706 (setecentos e seis) eleitores não compareceram ao processo revisional e deverão ter seus títulos cancelados**, eis que não se qualificam como exceções legais à obrigatoriedade de comparecimento, conforme §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução TRE-MT nº 2.357/2019.

A validade e eficácia dos trabalhos foram chancelados pelo Ministério Público Eleitoral, que enfatizou a efetiva publicidade e divulgação do recadastramento ao eleitorado interessado, razão pela qual, em harmonia com o *Parquet*, e com fundamento no art. 23, II, da Resolução TRE/MT n.º 2.357/2019, **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO** da revisão do eleitorado do município de Alto Boa Vista.

Encerrado este julgamento, consoante o disposto no art. 24 do referido normativo, os autos devem ser imediatamente encaminhados à Corregedoria Regional, que fará, no prazo de 5 (cinco) dias, o registro da data de homologação da revisão do eleitorado no Sistema ELO, após o que a Secretaria Judiciária comunicará imediatamente ao Juízo Eleitoral de origem, o qual providenciará, no prazo de 3 (três dias), o processamento no Sistema ELO de todas as inscrições eleitorais canceladas, mediante o lançamento do código ASE 469.



É como voto.

VOTOS

JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ EDNEI FERREIRA DOS SANTOS.

Inaudível.

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (PRESIDENTE):

O Tribunal, por unanimidade, homologou a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos nos municípios de Alto da Boa Vista e Nova Monte Verde, nos termos do voto do douto relator, em consonância como parecer ministerial.

EXTRATO DA ATA

REVISÃO DE ELEITORADO (11546) - 0600163-18.2020.6.11.0000 / MATO GROSSO.
REVISÃO DO ELEITORADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - CANCELAMENTO - DOMICÍLIO ELEITORAL - ALISTAMENTO ELEITORAL - DUPLICIDADE/PLURALIDADE EXCLUSÃO - INSCRIÇÃO ELEITORAL - COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS - 15ª ZONA ELEITORAL – ALTO BOA VISTA/MT

Relator: Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS.

INTERESSADO: JUÍZO DA 015ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT.

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, HOMOLOGAR A REVISÃO DO ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, EDNEI FERREIRA DOS SANTOS e o Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO.

SESSÃO DE 17/04/2020.

